



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 1.026, DE 28 DE ABRIL DE 1992

Cria o município de Epitaciolândia, desmembrado dos municípios de Brasiléia e Xapuri, e fixa seus limites.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica criado, na forma do art. 1º da Lei Complementar n. 35/91, o município de Epitaciolândia, em território desmembrado dos municípios de Brasiléia e Xapuri, situado no Vale do Acre, com sede na localidade do mesmo nome, com os seguintes limites e confrontações:~~

~~Art. 1º Fica criado, na forma do art. 1º da Lei Complementar n. 35/91, o município de Epitaciolândia, em território desmembrado dos municípios de Brasiléia e Xapuri, situado no Vale do Acre, com sede na localidade do mesmo nome, com os seguintes limites e confrontações: (Redação dada pela Lei nº 1.061, de 09/12/1992)~~

~~Art. 1º Fica criado, na forma do art. 1º da Lei Complementar n. 35, de 18 de dezembro de 1991, o Município de Epitaciolândia, em território desmembrado do Município de Brasiléia e Xapuri, situado no Vale do Acre, com sede na localidade de mesmo nome, com os seguintes limites e confrontações: (Redação dada pela Lei nº 1.539, de 29/01/2004)~~

Art. 1º O Município de Epitaciolândia, criado na forma do art. 1º da Lei Complementar n. 35, de 18 de dezembro de 1991, em território desmembrado dos municípios de Brasiléia e Xapuri, no Vale do Acre, com sede na localidade de mesmo nome, tem os limites e confrontações conforme descrito a seguir: (Redação dada pela Lei nº 1.581, de 04/08/2004)

a) LIMITES MUNICIPAIS

~~a) LIMITES MUNICIPAIS (Redação dada pela Lei nº 1.061, de 09/12/1992)
(Revogado pela Lei nº 1.539, de 29/01/2004)~~

~~1. Com o município de Brasiléia~~

~~Começa na foz do igarapé Bahia, na divisa com a Bolívia, sobe pelo rio Acre até encontrar a foz do Igarapé Barra.~~

~~1. Com o município de Brasília~~

~~Começa na foz do Igarapé Bahia, na divisa com a Bolívia, desce pelo Rio Acre até encontrar a foz do Igarapé Barra. (Redação dada pela Lei nº 1.061, de 09/12/1992)~~

~~2. Com o município de Xapuri~~

~~Começa na foz do Igarapé Barra, afluente da margem direita do Rio Acre, segue a montante deste igarapé até o ponto em que a paralela da nascente do igarapé Ina encontra o igarapé Barra, prossegue por esta paralela, no sentido leste, até a nascente do Rio Ina, continua descendo por este rio até a foz do Igarapé Limoeiro, daí pelo meridiano da foz até alcançar a BR-317; continuando por esta Rodovia até o ponto em que por uma linha de menor distância alcança a foz do Rio Ina, no Rio Xipamanu, daí por esta linha até a foz do Rio Ina.~~

~~2. Com o município de Xapuri~~

~~Começa na foz do Igarapé Barra, afluente da margem direita do Rio Acre, segue a montante deste Igarapé até a foz do Igarapé Barrinha ou Grande Porvir; sobe por este Igarapé até o ponto em que o paralelo da nascente do Igarapé Ina encontra o Igarapé Barrinha ou Grande Porvir, prossegue por esta paralela, no sentido leste, até a nascente do Rio Ina, continua descendo por este rio até a foz do Igarapé Limoeiro, daí pelo meridiano da foz até alcançar a BR-317; continuando por esta Rodovia até o ponto em que por uma linha de menor distância alcança a foz do Rio Ina, no Rio Xipamanu, daí por esta linha até a foz do Rio Ina. (Redação dada pela Lei nº 1.061, de 09/12/1992)~~

~~3. Com a República da Bolívia~~

~~Começa na foz do Rio Ina, afluente esquerdo no Rio Xipamanu, segue a montante do Xipamanu até a sua nascente daí pelo limite internacional até a nascente do Igarapé Bahia continua a jusante deste até a sua foz no Rio Acre, ponto de partida.~~

~~3. Com a República da Bolívia~~

~~Começa na foz do Rio Ina, afluente esquerdo do Rio Xipamanu, segue a montante do Xipamanu até a sua nascente daí pelo limite Internacional até a nascente do Igarapé Bahia, continua a jusante deste até a sua foz no Rio Acre, ponto de partida. (Redação dada pela Lei nº 1.061, de 09/12/1992)~~

~~b) DIVISAS INTERDISTRITAIS~~

~~b) DIVISAS INTERDISTRITAIS (Redação dada pela Lei nº 1.061, de 09/12/1992)
(Revogado pela Lei nº 1.539, de 29/01/2004)~~

~~Só existe o Distrito Sede.~~

~~Só existe o Distrito Sede. (Redação dada pela Lei nº 1.061, de 09/12/1992)~~

~~MEMORIAL DESCRITIVO~~

~~-~~

IMÓVEL: Município de Epitaciolândia

ÁREA: 165.504,4150 ha

PERÍMETRO: 242.902,65 m

MUNICÍPIO: Epitaciolândia

ESTADO: Acre

-

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Município de Xapuri;

LESTE: Município de Xapuri;

SUL: República da Bolívia; e

OESTE: Município de Brasiléia

-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

~~Partindo do marco **X-105**, localizado na confluência do Igarapé Riozinho com igarapé sem denominação, definido pela coordenada geográfica de latitude $10^{\circ}37'24,00''$ S e longitude $68^{\circ}38'14,00''$ W, Datum SAD 69, referida ao meridiano central 69° WGr; deste, segue à montante pela margem esquerda de igarapé sem denominação, com distância de 3.887,01 metros até o marco **X-104**, de coordenada geográfica de latitude $10^{\circ}39'18,00''$ S e longitude $68^{\circ}38'31,00''$ W; deste, segue percorrendo o limite com áreas do Município de Xapuri, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de $94^{\circ}24'06''$ e distância de 4.003,06 metros até o marco **X-103**; com azimute de $138^{\circ}15'39''$ e distância de 8.755,10 metros até o marco **X-102**; com azimute de $111^{\circ}49'21''$ e distância de 1.132,02 metros até o marco **X-101**; com azimute de $54^{\circ}17'04''$ e distância de 214,63 metros até o marco **X-100**; de coordenada geográfica de latitude $10^{\circ}43'14''$ S e longitude $68^{\circ}32'32''$ W; deste, segue à montante pela margem esquerda do Rio Acre, com distância de 14.643,07 metros até o marco **X-99**, de coordenada geográfica de latitude $10^{\circ}46'45''$ S e longitude $68^{\circ}33'20''$ W; deste, segue pelo Ramal das Filipinas, com distância de 11.134,60 metros até o marco **X-98**, de coordenada geográfica de latitude $10^{\circ}50'04''$ S e longitude $68^{\circ}28'43''$ W; deste, segue pela Rodovia BR 364, com distância de 2.855,54 metros até o marco **X-97**, de coordenada geográfica $10^{\circ}48'59''$ S e $68^{\circ}27'37''$ W; deste, segue pelo igarapé sem denominação, com distância de 3.780,51 metros até o marco **X-96**, de coordenada geográfica $10^{\circ}49'31''$ S e $68^{\circ}25'40''$ W; deste, segue pelo Rio Ina, com distância de 710,27 metros até o marco **X-95**, de coordenada geográfica $10^{\circ}49'53''$ S e $68^{\circ}25'44''$ W; deste, segue pelo igarapé sem denominação, com distância de 884,43 metros até o marco **X-94**, de coordenada geográfica $10^{\circ}50'21''$ S e $68^{\circ}25'34''$ W; deste, segue percorrendo o limite com áreas do Município de Xapuri, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de $127^{\circ}25'08''$ e distância de 213,80 metros até o marco **X-93**, com azimute de $133^{\circ}16'53''$ e distância de 878,42 metros até o marco **X-92**; com azimute de $163^{\circ}35'26''$ e distância de 165,52 metros até o marco **X-91**; com azimute de $129^{\circ}14'01''$ e distância de 1.131,10 metros até o marco **X-90**; com azimute de $136^{\circ}26'16''$ e distância de 388,03 metros até o marco **X-89**;~~

com azimute de $91^{\circ}40'14''$ e distância de 398,94 metros até o marco ~~X-88~~; com azimute de $116^{\circ}58'47''$ e distância de 148,32 metros até o marco ~~X-87~~; com azimute de $156^{\circ}05'27''$ e distância de 128,75 metros até o marco ~~X-86~~; com azimute de $170^{\circ}07'20''$ e distância de 107,03 metros até o marco ~~X-85~~; com azimute de $198^{\circ}54'17''$ e distância de 287,32 metros até o marco ~~X-84~~; com azimute de $242^{\circ}55'55''$ e distância de 172,20 metros até o marco ~~X-83~~; com azimute de $206^{\circ}28'08''$ e distância de 332,93 metros até o marco ~~X-82~~; com azimute de $150^{\circ}29'13''$ e distância de 539,66 metros até o marco ~~X-81~~; com azimute de $173^{\circ}58'57''$ e distância de 462,18 metros até o marco ~~X-80~~; com azimute de $257^{\circ}24'30''$ e distância de 408,99 metros até o marco ~~X-79~~; com azimute de $195^{\circ}14'42''$ e distância de 837,28 metros até o marco ~~X-78~~; com azimute de $128^{\circ}23'41''$ e distância de 442,30 metros até o marco ~~X-77~~; com azimute de $149^{\circ}54'43''$ e distância de 201,88 metros até o marco ~~X-76~~; com azimute de $102^{\circ}08'27''$ e distância de 375,44 metros até o marco ~~X-75~~; com azimute de $183^{\circ}33'25''$ e distância de 176,98 metros até o marco ~~X-74~~; com azimute de $218^{\circ}20'26''$ e distância de 236,89 metros até o marco ~~X-73~~; com azimute de $170^{\circ}29'56''$ e distância de 532,38 metros até o marco ~~X-72~~; com azimute de $204^{\circ}42'22''$ e distância de 959,75 metros até o marco ~~X-71~~; com azimute de $244^{\circ}44'33''$ e distância de 322,98 metros até o marco ~~X-70~~; com azimute de $214^{\circ}12'08''$ e distância de 439,27 metros até o marco ~~X-69~~; com azimute de $312^{\circ}24'48''$ e distância de 221,55 metros até o marco ~~X-68~~; com azimute de $220^{\circ}58'34''$ e distância de 108,12 metros até o marco ~~X-67~~; com azimute de $294^{\circ}28'30''$ e distância de 191,77 metros até o marco ~~X-66~~; com azimute de $234^{\circ}01'27''$ e distância de 290,87 metros até o marco ~~X-65~~; com azimute de $243^{\circ}55'48''$ e distância de 245,41 metros até o marco ~~X-64~~; com azimute de $236^{\circ}04'57''$ e distância de 73,90 metros até o marco ~~X-63~~; com azimute de $195^{\circ}37'43''$ e distância de 208,24 metros até o marco ~~X-62~~; com azimute de $242^{\circ}31'44''$ e distância de 181,68 metros até o marco ~~X-61~~; com azimute de $202^{\circ}11'25''$ e distância de 246,29 metros até o marco ~~X-60~~; com azimute de $158^{\circ}21'00''$ e distância de 63,21 metros até o marco ~~X-59~~; com azimute de $141^{\circ}16'20''$ e distância de 69,83 metros até o marco ~~X-58~~; com azimute de $114^{\circ}49'29''$ e distância de 890,55 metros até o marco ~~X-57~~; com azimute de $158^{\circ}40'31''$ e distância de 233,71 metros até o marco ~~X-56~~; com azimute de $200^{\circ}20'21''$ e distância de 89,65 metros até o marco ~~X-55~~; com azimute de $306^{\circ}44'54''$ e distância de 274,33 metros até o marco ~~X-54~~; com azimute de $229^{\circ}26'43''$ e distância de 62,58 metros até o marco ~~X-53~~; com azimute de $242^{\circ}58'16''$ e distância de 713,71 metros até o marco ~~X-52~~; com azimute de $189^{\circ}25'36''$ e distância de 251,00 metros até o marco ~~X-51~~; com azimute de $133^{\circ}16'03''$ e distância de 372,80 metros até o marco ~~X-50~~; com azimute de $156^{\circ}04'48''$ e distância de 149,04 metros até o marco ~~X-49~~; com azimute de $200^{\circ}25'15''$ e distância de 280,07 metros até o marco ~~X-48~~; com azimute de $190^{\circ}49'48''$ e distância de 139,33 metros até o marco ~~X-47~~; com azimute de $237^{\circ}55'12''$ e distância de 301,58 metros até o marco ~~X-46~~; com azimute de $216^{\circ}53'31''$ e distância de 88,44 metros até o marco ~~X-45~~; com azimute de $116^{\circ}14'11''$ e distância de 195,08 metros até o marco ~~X-44~~; com azimute de $66^{\circ}13'25''$ e distância de 301,51 metros até o marco ~~X-43~~; com azimute de $99^{\circ}03'08''$ e distância de 498,36 metros até o marco ~~X-42~~; com azimute de $122^{\circ}20'32''$ e distância de 145,73 metros até o marco ~~X-41~~; com azimute de $235^{\circ}52'09''$ e distância de 583,26 metros até o marco ~~X-40~~; com azimute de $136^{\circ}35'46''$ e distância de 371,93 metros até o marco ~~X-39~~; com azimute de $194^{\circ}44'00''$ e distância de 408,84 metros até o marco ~~X-38~~; com azimute de $138^{\circ}39'57''$ e distância de 209,80 metros até o marco ~~X-37~~; com azimute de $121^{\circ}53'22''$ e distância de 124,72 metros até o marco ~~X-36~~; com azimute de $151^{\circ}25'20''$ e distância de 100,47 metros até o marco ~~X-35~~; com azimute de $182^{\circ}55'31''$ e distância de 477,90 metros até o marco ~~X-34~~; com azimute de $140^{\circ}16'40''$ e distância de 197,71 metros até o marco ~~X-33~~; com azimute de $86^{\circ}08'45''$ e distância de 198,76 metros até o marco ~~X-32~~; com azimute de $168^{\circ}23'18''$ e distância de 306,59 metros até o marco ~~X-31~~; com azimute de 135°

11'43" e distância de 746,58 metros até o marco **X-30**; com azimute de 164°22'28" e distância de 796,00 metros até o marco **X-29**; com azimute de 215°13'07" e distância de 321,99 metros até o marco **X-28**; com azimute de 163°00'56" e distância de 808,18 metros até o marco **X-27**; com azimute de 179°03'46" e distância de 82,53 metros até o marco **X-26**; com azimute de 220°22'38" e distância de 367,60 metros até o marco **X-25**; com azimute de 194°38'54" e distância de 134,17 metros até o marco **X-24**; com azimute de 144°51'28" e distância de 246,37 metros até o marco **X-23**; com azimute de 170°42'40" e distância de 272,16 metros até o marco **X-22**; com azimute de 194°09'18" e distância de 160,30 metros até o marco **X-21**; com azimute de 22°57'24" e distância de 117,40 metros até o marco **X-20**; com azimute de 186°36'22" e distância de 237,04 metros até o marco **X-19**; com azimute de 221°36'07" e distância de 123,47 metros até o marco **X-18**; com azimute de 275°23'24" e distância de 413,91 metros até o marco **X-17**; com azimute de 230°07'58" e distância de 196,17 metros até o marco **X-16**; com azimute de 157°38'20" e distância de 672,64 metros até o marco **X-15**; com azimute de 108°17'07" e distância de 570,17 metros até o marco **X-14**; com azimute de 177°30'23" e distância de 276,04 metros até o marco **X-13**; com azimute de 173°14'39" e distância de 123,60 metros até o marco **X-12**; com azimute de 217°11'36" e distância de 380,05 metros até o marco **X-11**; com azimute de 204°53'57" e distância de 637,14 metros até o marco **X-10**; com azimute de 162°06'43" e distância de 555,64 metros até o marco **X-09**; com azimute de 203°49'43" e distância de 425,15 metros até o marco **X-08**; com azimute de 175°08'57" e distância de 175,14 metros até o marco **X-07**; com azimute de 133°27'37" e distância de 251,59 metros até o marco **X-06**; com azimute de 183°41'30" e distância de 1.320,92 metros até o marco **X-05**; com azimute de 121°01'34" e distância de 86,70 metros até o marco **X-04**; com azimute de 152°27'35" e distância de 420,16 metros até o marco **X-03**; com azimute de 172°27'19" e distância de 362,83 metros até o marco **X-02**; com azimute de 11°35'03" e distância de 992,18 metros até o marco **X-01**; de coordenada geográfica de latitude 11°02'24" S e longitude 68°23'24" W; deste, segue à montante pela margem esquerda do Rio Xipamanu, com distância de 24.121,02 metros até o marco **EP-01**; deste, segue percorrendo o limite com áreas da República da Bolívia, com azimute de 258°46'15" e distância de 19.255,54 metros até o marco **EP-02**, de coordenada geográfica de latitude 11°08'46" S e longitude 68°42'08" W; deste, segue à jusante pela margem direita do Igarapé Jibóia, com distância de 5.351,39 metros até o marco **EP-03**, de coordenada geográfica de latitude 11°06'13" S e longitude 68°43'16" W; deste, segue à jusante pela margem direita do Igarapé Bahia, com distância de 15.164,06 metros até o marco **EP-04**, de coordenada geográfica de latitude 11°01'07" S e longitude 68°44'43" W; deste, segue à jusante pela margem direita do Rio Aere, com distância de 20.465,80 metros até o marco **EP-05**, de coordenada geográfica de latitude 11°56'16" S e longitude 68°41'40" W; deste, segue percorrendo o limite com áreas do Município de Brasiléia, com azimute de 133°47'11" e distância de 2.713,48 metros até o marco **EP-06**, de coordenada geográfica de latitude 11°55'15" S e longitude 68°42'15" W; deste, segue pelo igarapé sem denominação, com distância de 8.045,65 metros até o marco **EP-07**, de coordenada geográfica de latitude 10°53'02" S e longitude 68°45'41" W; deste, segue percorrendo o limite com áreas do Município de Brasiléia, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 303°51'59" e distância de 3.022,70 metros até o marco **EP-08**; com azimute de 356°52'47" e distância de 3.942,65 metros até o marco **EP-09**; com azimute de 328°25'26" e distância de 1.977,75 metros até o marco **EP-10**, de coordenada geográfica de latitude 10°59'04" S e longitude 68°47'45" W; deste, segue à montante pela margem direita do Igarapé Nabal, com distância de 10.376,90 metros até o marco **EP-11**, de coordenada geográfica de latitude 10°44'21" S e longitude 68°50'06" W; deste, segue à jusante pela margem direita do Igarapé Riozinho, com distância de 44.076,20 metros até o marco **X-105**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

~~(Incluído pela Lei nº 1.539, de 29/01/2004)~~

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Município de Epitaciolândia

ÁREA: 165.504,4150 hectares

PERÍMETRO: 242.902,65 m

ESTADO: Acre

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Município de Xapuri;

LESTE: Município de Xapuri;

SUL: República da Bolívia; e

OESTE: Município de Brasiléia.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **X-105**, localizado na confluência do Igarapé Riozinho com igarapé sem denominação, definido pela coordenada geográfica de Latitude 10°37'24,00"S e Longitude 68°38'14,00"W, Datum SAD-69, referida ao meridiano central 69° WGr; deste, segue à montante pela margem esquerda do igarapé sem denominação, com distância de 3.887,01 metros até o marco **X-104**, de coordenada geográfica de latitude 10°39'18,00"S e longitude 68°38'31,00"W; deste, segue percorrendo o limite com áreas do município de Xapuri, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 94°24'06" e distância de 4.003,06 metros até o marco **X-103**; com azimute de 138°15'39" e distância de 8.755,10 metros até o marco **X-102**; com azimute de 111°49'21" e distância de 1.132,02 metros até o marco **X-101**; com azimute de 54°17'04" e distância de 214,63 metros até o marco **X-100**, de coordenada geográfica de latitude 10°43'14"S e longitude 68°32'32" W; deste, segue à montante pela margem esquerda do Rio Acre, com distância de 14.643,07 metros até o marco **X-99**, de coordenada geográfica de Latitude 10°46'45"S e Longitude 68°33'20" W; deste, segue pelo Ramal das Filipinas, com distância de 11.134,60 metros até o marco **X-98**, de coordenada geográfica de latitude 10°50'04"S e longitude 68°28'43" W; deste, segue pela Rodovia BR-364, com distância de 2.855,54 metros até o marco **X-97**, de coordenada geográfica 10°48'59"S e 68°27'37"W; deste, segue pelo igarapé sem denominação, com distância de 3.780,51 metros até o marco **X-96**, de coordenada geográfica 10°49'31"S e 68°25'40" W; deste, segue pelo Rio Ina, com distância de 710,27 metros até o marco **X-95**, de coordenada geográfica 10°49'53"S e 68°25'44" W; deste, segue pelo igarapé sem denominação, com distância de

884,43 metros até o marco **X-94**, de coordenada geográfica 10°50'21"S e 68°25'34" W; deste, segue percorrendo o limite com áreas do município de Xapuri, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 127°25'08" e distância de 213,80 metros até o marco **X-93**; com azimute de 133°16'53" e distância de 878,42 metros até o marco **X-92**; com azimute de 163°35'26" e distância de 165,52 metros até o marco **X-91**; com azimute de 129°14'01" e distância de 1.131,10 metros até o marco **X-90**; com azimute de 136°26'16" e distância de 388,03 metros até o marco **X-89**; com azimute de 91°40'14" e distância de 398,94 metros até o marco **X-88**; com azimute de 116°58'47" e distância de 148,32 metros até o marco **X-87**; com azimute de 156°05'27" e distância de 128,75 metros até o marco **X-86**; com azimute de 170°07'20" e distância de 107,03 metros até o marco **X-85**; com azimute de 198°54'17" e distância de 287,32 metros até o marco **X-84**; com azimute de 242°55'55" e distância de 172,20 metros até o marco **X-83**; com azimute de 206°28'08" e distância de 332,93 metros até o marco **X-82**; com azimute de 150°29'13" e distância de 539,66 metros até o marco **X-81**; com azimute de 173°58'57" e distância de 462,18 metros até o marco **X-80**; com azimute de 257°24'30" e distância de 408,99 metros até o marco **X-79**; com azimute de 195°14'42" e distância de 837,28 metros até o marco **X-78**; com azimute de 128°23'41" e distância de 442,30 metros até o marco **X-77**; com azimute de 149°54'43" e distância de 201,88 metros até o marco **X-76**; com azimute de 102°08'27" e distância de 375,44 metros até o marco **X-75**; com azimute de 183°33'25" e distância de 176,98 metros até o marco **X-74**; com azimute de 218°20'26" e distância de 236,89 metros até o marco **X-73**; com azimute de 170°29'56" e distância de 532,38 metros até o marco **X-72**; com azimute de 204°42'22" e distância de 959,75 metros até o marco **X-71**; com azimute de 244°44'33" e distância de 322,98 metros até o marco **X-70**; com azimute de 214°12'08" e distância de 439,27 metros até o marco **X-69**; com azimute de 312°24'48" e distância de 221,55 metros até o marco **X-68**; com azimute de 220°58'34" e distância de 108,12 metros até o marco **X-67**; com azimute de 294°28'30" e distância de 191,77 metros até o marco **X-66**; com azimute de 234°01'27" e distância de 290,87 metros até o marco **X-65**; com azimute de 243°55'48" e distância de 245,41 metros até o marco **X-64**; com azimute de 236°01'57" e distância de 73,90 metros até o marco **X-63**; com azimute de 195°37'43" e distância de 208,24 metros até o marco **X-62**; com azimute de 242°31'41" e distância de 181,68 metros até o marco **X-61**; com azimute de 202°11'25" e distância de 246,29 metros até o marco **X-60**; com azimute de 158°21'00" e distância de 63,21 metros até o marco **X-59**; com azimute de 141°16'20" e distância de 69,83 metros até o marco **X-58**; com azimute de 114°49'29" e distância de 890,55 metros até o marco **X-57**; com azimute de 158°40'31" e distância de 233,71 metros até o marco **X-56**; com azimute de 200°20'21" e distância de 89,65 metros até o marco **X-55**; com azimute de 306°44'54" e distância de 274,33 metros até o marco **X-54**; com azimute de 229°26'43" e distância de 62,58 metros até o marco **X-53**; com azimute de 242°58'16" e distância de 713,71 metros até o marco **X-52**; com azimute de 189°25'36" e distância de 251,00 metros até o marco **X-51**; com azimute de 133°16'03" e distância de 372,80 metros até o marco **X-50**; com azimute de 156°04'48" e distância de 149,04 metros até o marco **X-49**; com azimute de 200°25'15" e distância de 280,07 metros até o marco **X-48**; com azimute de 190°49'48" e distância de 139,33 metros até o marco **X-47**; com azimute de 237°55'12" e distância de 301,58 metros até o marco **X-46**; com azimute de 216°53'31" e distância de 88,44 metros até o marco **X-45**; com azimute de 116°14'11" e distância de 195,08 metros até o marco **X-44**; com azimute de 66°13'25" e distância de 301,51 metros até o marco **X-43**; com azimute de 99°03'08" e distância de 498,36 metros até o marco **X-42**; com azimute de 122°20'32" e distância de 145,73 metros até o marco **X-41**; com azimute de 235°52'09" e distância de 583,26 metros até o marco **X-40**; com azimute de 136°35'46" e distância de 371,93 metros até o marco **X-39**; com azimute de 194°44'00" e distância de 884,43 metros até o marco **X-38**; com azimute de 138°39'57" e distância de 209,80

metros até o marco **X-37**; com azimute de 121°53'22" e distância de 124,72 metros até o marco **X-36**; com azimute de 151°25'20" e distância de 100,47 metros até o marco **X-35**; com azimute de 182°55'31" e distância de 477,90 metros até o marco **X-34**; com azimute de 140°16'40" e distância de 197,71 metros até o marco **X-33**; com azimute de 86°08'45" e distância de 198,76 metros até o marco **X-32**; com azimute de 168°23'18" e distância de 306,59 metros até o marco **X-31**; com azimute de 135°11'43" e distância de 746,58 metros até o marco **X-30**; com azimute de 164°22'28" e distância de 796,00 metros até o marco **X-29**; com azimute de 215°13'07" e distância de 321,99 metros até o marco **X-28**; com azimute de 163°00'56" e distância de 808,18 metros até o marco **X-27**; com azimute de 179°03'46" e distância de 82,53 metros até o marco **X-26**; com azimute de 220°22'38" e distância de 367,60 metros até o marco **X-25**; com azimute de 194°38'54" e distância de 134,17 metros até o marco **X-24**; com azimute de 144°51'28" e distância de 246,37 metros até o marco **X-23**; com azimute de 170°42'40" e distância de 272,16 metros até o marco **X-22**; com azimute de 194°09'18" e distância de 160,30 metros até o marco **X-21**; com azimute de 22°57'24" e distância de 117,40 metros até o marco **X-20**; com azimute de 186°36'22" e distância de 237,04 metros até o marco **X-19**; com azimute de 221°36'07" e distância de 123,47 metros até o marco **X-18**; com azimute de 275°23'24" e distância de 413,91 metros até o marco **X-17**; com azimute de 230°07'58" e distância de 196,17 metros até o marco **X-16**; com azimute de 157°38'20" e distância de 672,64 metros até o marco **X-15**; com azimute de 108°17'07" e distância de 570,17 metros até o marco **X-14**; com azimute de 177°30'23" e distância de 276,04 metros até o marco **X-13**; com azimute de 173°14'39" e distância de 123,60 metros até o marco **X-12**; com azimute de 217°11'36" e distância de 380,05 metros até o marco **X-11**; com azimute de 204°53'57" e distância de 637,14 metros até o marco **X-10**; com azimute de 162°06'43" e distância de 555,64 metros até o marco **X-09**; com azimute de 203°19'43" e distância de 425,15 metros até o marco **X-08**; com azimute de 175°08'57" e distância de 175,14 metros até o marco **X-07**; com azimute de 133°27'37" e distância de 251,59 metros até o marco **X-06**; com azimute de 183°41'39" e distância de 1.320,92 metros até o marco **X-05**; com azimute de 121°01'34" e distância de 86,70 metros até o marco **X-04**; com azimute de 152°27'35" e distância de 420,16 metros até o marco **X-03**; com azimute de 172°27'19" e distância de 362,83 metros até o marco **X-02**; com azimute de 11°35'03" e distância de 992,18 metros até o marco **X-01**, de coordenada geográfica de Latitude 11°02'24"S e Longitude 68°23'24" W; deste, segue à montante pela margem esquerda do Rio Xipamanu, com distância de 24.121,02 metros até o marco **EP-01**; deste, segue percorrendo o limite com áreas da República da Bolívia, com azimute de 258°46'15" e distância de 19.255,54 metros até o marco **EP-02**, de coordenada geográfica de latitude 11°08'46"S e longitude 68°42'08" W; deste, segue à jusante pela margem direita do Igarapé Jibóia, com distância de 5.351,39 metros até o marco **EP-03**, de coordenada geográfica de latitude 11°06'13"S e longitude 68°43'16"W; deste, segue à jusante pela margem direita do Igarapé Bahia, com distância de 15.164,06 metros até o marco **EP-04**, de coordenada geográfica de latitude 11°01'07"S e longitude 68°44'43" W; deste, segue à jusante pela margem direita do Rio Acre, com distância de 20.465,80 metros até o marco **EP-05**, de coordenada geográfica de latitude 10°56'16"S e longitude 68°41'10" W; deste, segue percorrendo o limite com áreas do Município de Brasília, com azimute de 133°47'11" e distância de 2.713,48 metros até o marco **EP-6**, de coordenada geográfica de latitude 10°55'15"S e longitude 68°42'15"W; deste, segue pelo igarapé sem denominação, com distância de 8.045,65 metros até o marco **EP-07**, de coordenada geográfica de latitude 10°53'02"S e longitude 68°45'41"W; deste, segue percorrendo o limite com áreas do município de Brasília, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 303°51'59" e distância de 3.022,70 metros até o marco **EP-08**; com azimute de 356°52'47" e distância de 3.942,65 metros até o marco **EP-09**; com azimute de 328°25'26" e distância de 1.977,75 metros até o

marco **EP-10**, de coordenada geográfica de latitude 10°49'04"S e longitude 68°47'45" W; deste, segue à montante pela margem direita do Igarapé Nabal, com distância de 10.376,90 metros até o marco **EP-11**, de coordenada geográfica de latitude 10°44'21" S e longitude 68°50'06"W; deste, segue à jusante pela margem direita do Igarapé Riozinho, com distância de 44.076,20 metros até o marco **X-105**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

(Redação dada pela Lei nº 1.581, de 04/08/2004).

~~**Parágrafo único.** O município criado neste artigo continuará mantido na jurisdição do município de Brasiléia até a criação de Comarca própria.~~

Parágrafo único. O Município criado neste artigo continuará mantido na jurisdição do Município de Brasiléia até a criação de Comarca própria. (Redação dada pela Lei nº 1.061, de 09/12/1992)

Art. 2º Em cumprimento ao art. 17 da Constituição Estadual, é fixado em nove o número de vereadores do município criado pela presente Lei.

Art. 3º A instalação do município de que trata a presente Lei, dar-se-á a 1º de janeiro de 1993, concomitantemente à posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, eleitos no pleito de que trata a Lei Federal n. 8.214/91.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 28 de abril de 1992, 104º da República, 90º do Tratado de Petrópolis e 31º do Estado do Acre.

EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO

Governador do Estado do Acre